



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.269/12

Permite o uso de bem público, situado no perímetro urbano deste Município, com as características que especifica, à **Polícia Militar do Estado de São Paulo - 32º BPM/M**, para fins de instalação, da sede da **1ª Companhia da Polícia Militar** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica local prevê que o Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dispor sobre a administração, a utilização e a alienação dos bens públicos (**LOM, art. 3º, inc. VI, alínea “a”**);

CONSIDERANDO que a mesma Carta Política preceitua que “a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, ressalvada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços e sob a sua guarda” (**art. 99**);

CONSIDERANDO que a **Polícia Militar do Estado de São Paulo - 32º BPM/M** necessita de instalações próprias e adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, na forma preceituada pela ordem institucional vigente;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo permitir ou autorizar o uso de bens municipais (**LOM, art. 65, XIV**);

CONSIDERANDO, finalmente, que urge a edição de um ato oficial que permita o uso de bem público pela **Polícia Militar do Estado de São Paulo - 32º BPM/M**, independentemente da observância de procedimento licitatório, ante a finalidade a que se destina,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido, à **Polícia Militar do Estado de São Paulo - 32º BPM/M**, o uso de um bem público, com as seguintes divisas, limites e confrontações:

“Mede pelo alinhamento da Rua Luis Bianconi 32,85 metros; daí segue 12,25 metros em curva pela esquina com a Rua Ossamu Koyama; daí segue em reta com 26,55 metros pelo alinhamento desta Rua Ossamu Koyama; daí deflete à direita e segue confrontando com a área municipal remanescente, com as seguintes distâncias: 45,00 metros; deflete à direita com 9,50 metros; deflete à esquerda com 5,70 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Jose Renzi com 15,30 metros, encerrando essa área com 1.246,00 metros quadrados.”

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser destinado à instalação da sede da **Polícia Militar do Estado de São Paulo - 32º BPM/M, 1ª Companhia da Polícia Militar**, visando o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 3º. A permissão de uso é outorgada pelo período de **trinta (30) anos**, passíveis de sucessivas renovações, a título gratuito e intransferível, independentemente da observância de procedimento licitatório, face ao manifesto interesse público e a finalidade a que se destina.

§ 1º. Encerrada ou revogada a permissão, a área será restituída à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

§ 2º. A revogação da permissão não importará em direito à permissionária a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura introduzidas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e à mesma pertencentes.

Art. 4º. A presente permissão de uso será formalizada por termo a ser lavrado e arquivado no órgão competente da Prefeitura Municipal de Suzano, conforme modelo que se constitui no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 31 de agosto de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração